



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil
PROJETO DE LEI Nº 40/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Data: 16/07/2021
Hora: 10:29
Autor:
Autoria: ZEEDIVALDO ALVES
DE MIRANDA
Assunto: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA
FAZER FRENTE A REPASSE DE
Mundo Simões

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA INFRAESTRUTURA URBANA-DEP. FEDERAL ROBERTO LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito suplementar especial para fins de celebração de convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para Infraestrutura Urbana-Dep. Federal Roberto Lucena.

Artigo 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA), no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 07 de julho de 2021.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000